



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.811, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.268,05 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1187- CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA CV 596/2024/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 11.268,05 (Onze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

Destinação de Recurso: 2.701.0000

Ficha de despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 11.268,05 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, recurso estadual que ficou em conta no exercício de 2024, para devolução de saldo financeiro em razão de prestação de contas do Convênio nº 596-2024/PGE-DERADM, proveniente do DER, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 13 de agosto de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **13/08/2025 12:48:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12W7.5K48.403A.H016.4074**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.5F9.4AD** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1811/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **13/08/2025 - 10:19:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 10E8.8V19.5048.V062.1052

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

